

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO DNIT - RO

Estudo Técnico Preliminar 19/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 50622.000089/2025-21

2. Descrição da necessidade

Trata-se de estudo técnico preliminar da contratação de empresa especializada para a execução de Serviços de Manutenção (Conservação/Recuperação) na Rodovia **BR-421/RO** com vistas a execução de Plano Anual de Trabalho e Orçamento (P.A.T.O.), Segmentos: Entr. BR-364/421/Av.Cap.Sílvio (Ariquemes) - Entr. Acesso I Campo Novo de Rondônia / Entr. BR-421(P/Buritis) - Fim da Implantação (Igarapé Sem Nome), com Extensão de 114,90 km visando dotar de condições de segurança e conforto o tráfego de usuários e cargas na via.

O objeto da presente contratação é a execução de serviços que constituem, por lei, obrigação do DNIT, estando em conformidade com o princípio básico da Administração de preservar o Patrimônio Público sob sua responsabilidade.

O objetivo da contratação é assegurar a manutenção da malha viária por meio de programas de manutenção estruturados que garantam a funcionalidade e qualidade a longo prazo nas rodovias federais para proporcionar a redução do tempo de viagem e do custo logístico, aumentando a segurança, conforto, a fluidez e confiabilidade dos serviços.

Destaca-se que o atendimento a esta demanda é de relevante importância social e econômica, uma vez que há comunidades ao longo da BR-421/RO que correm o risco de ficar isoladas caso não sejam executados os serviços de recuperação das vias. A falta de manutenção adequada pode comprometer o escoamento da produção local, dificultar o acesso a serviços essenciais e agravar as condições de mobilidade da população, especialmente durante o período chuvoso.

Os serviços a serem contratados são de natureza continuada, corriqueiros e se enquadram na descrição da Lei por serem passivos de quantificação segundo práticas e especificações técnicas correntes, cujos padrões de desempenho e qualidade constarão objetivamente definidos em edital.

Busca-se na presente contratação, atender a nova **RESOLUÇÃO nº 8/2023** que estabelece, no âmbito do Departamento Nacional de Infraestrutura dos Transportes - DNIT, os procedimentos gerais a serem utilizados na elaboração do Plano Anual de Trabalho e Orçamento - PATO e na execução, medição, fiscalização, prorrogação e adequação de contratos de PATO, além dos procedimentos necessários à contratação de serviços por parâmetro de desempenho.

O escopo dos contratos PATO compreende a execução dos serviços de conservação rotineira, preventiva periódica, emergencial e eventualmente demais serviços de manutenção com a finalidade de preservar as características técnicas e físico - operacionais do corpo estradal e da faixa de domínio, dentro de padrões de serviço estabelecidos, bem como intervenções que tenham caráter de urgência para sanar ocorrências indesejáveis.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Superintendência Regional do DNIT do Estado de Rondônia SR/RO e Coordenação de Engenharia Terrestre CET/RO	JÁCOME DA SILVA MARINHO

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

i) Requisitos necessários ao atendimento da necessidade:

- Abertura de processo próprio para cada contratação;
- Documento de Formalização da Demanda específico;
- Realização de Estudo Técnico Preliminar;
- Mapa de Riscos;
- Plano Anual de Trabalho e Orçamento;
- Conclusão e encaminhamento dos atos preparatórios, incluindo Termo de Referência, na forma das minutas apresentadas pela CGMRR;
- Elaboração do Termo de Referência;
- Concordância e/ou aprovação do Termo de Referência;
- Indicação de Recursos Orçamentários;
- Elaboração de Minuta do Edital (em conformidade com normativos e/ou padrões vigentes, se e onde cabível);
- Análise jurídica (com possíveis correções/complementações);
- Definição da Comissão de Licitação;
- Elaboração e divulgação do Edital;
- Condução do certame licitatório em fase externa;
- Publicação dos atos no sítio eletrônico do DNIT;
- Adjudicação e Homologação do certame;
- Encaminhamento para contrato;
- Fiscalização concomitante com a execução dos serviços.

ii) Os serviços são decorrentes da obrigação legal do DNIT de manutenção da malha rodoviária;

iii) Quanto à sustentabilidade, as contratadas deverão, atender as determinações eventualmente contidas no Termo de Referência e/ou Edital no que diz respeito ao licenciamento ambiental da rodovia. Destaca-se que o segmento licitado está sob o amparo do Programa de Rodovias Federais Ambientalmente Sustentáveis - **PROFAS**, ou outro que venha a substituí-lo, considerando a Portaria Interministerial MINFRA/MMA nº 1, de 4 de novembro de 2020. A empresa contratada também deverá observar o previsto na Responsabilidade Ambiental das Contratadas – **RAC** e demais normativos vigentes.

iv) O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) meses** e o prazo de **execução de 60 (sessenta) meses**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima de 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133, de 2021.

v) A solução de mercado para a licitação em tela é a contratação de empresa de engenharia especializada em manutenção e conservação rodoviária, cujo mercado é bastante amplo, na modalidade Pregão eletrônico.

5. Levantamento de Mercado

i) O levantamento de mercado é realizado previamente de forma sistemática através do Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO. É obrigatória a realização do orçamento no referido sistema por previsão legal.

ii) Como já exposto, a solução para a licitação em tela é a contratação de empresa de engenharia especializada em manutenção e conservação rodoviária.

iii) É dispensada a necessidade de audiência pública.

6. Descrição da solução como um todo

Os serviços necessários para atingir a solução desejada (a manutenção da malha viária) serão realizados pela empresa a ser contratada em conformidade com o Plano Anual de Trabalho e Orçamento elaborado pelo DNIT.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

i) O método para a estimativa das quantidades e orçamento dos serviços a serem contratados no Plano Anual de Trabalho e Orçamento - PATO deverá atender aos seguintes requisitos:

- Manual de Conservação Rodoviária do IPR - 710, no que couber
- Manual de Restauração de Pavimentos Asfálticos IPR – 720, no que couber
- Manual de Custos Rodoviários – SICRO
- RESOLUÇÃO 8/2023 - Estabelece a rotina de procedimentos relativos à elaboração do Plano Anual de Trabalho e Orçamento – PATO e à execução, medição, fiscalização, prorrogação e adequação de contratos de PATO

ii) As estimativas de quantitativos necessárias fazem parte do Plano Anual de Trabalho e Orçamento (PATO);

iii) As memórias de cálculo, Inventários e os documentos que lhe dão suporte, de responsabilidade da Unidade Local, constam no presente processo e deverão atender aos Requisitos da Contratação;

iv) Não há necessidade de aquisição de materiais específicos cuja previsibilidade não se mostra possível antes da contratação.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 212.552.187,04

i) Referência de preços: Sistema de Custos Referenciais de Obras – Novo SICRO, data-base de **outubro de 2025**, para **Rondônia**.

ii) Os preços referenciais do Orçamento Referencial devem ser executados a partir das composições de preço do SICRO e Sinapi conforme previsão legal contida no **Decreto nº 7.983/2013**, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Opta-se pelo não parcelamento (ou divisão) do objeto da contratação.

Justificativa: Objeto indivisível. O não agrupamento causaria prejuízo para o conjunto conforme Súmula 247 – TCU/2007. As atividades que serão executadas se complementam, não sendo, portanto, tecnicamente viável sua divisão. Logo, a contratação única gera maior potencial de ganho de economia de escala, e ainda facilita o gerenciamento, a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Serviços Técnicos Especializados de Supervisão e Apoio à Fiscalização na Execução das Ações de Manutenção e Restauração Rodoviária, sob jurisdição da Superintendência Regional do DNIT no Estado de Rondônia.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

i) A execução dos serviços de manutenção/conservação rodoviária está prevista no Planejamento Estratégico do DNIT no Estado de Rondônia;

ii) A contratação está vinculada à Ação: INTERVENÇÕES PARA RECUPERAÇÃO E RESTAURAÇÃO DE RODOVIAS FEDERAIS.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

i) Garantir a vida útil das rodovias, otimizando os investimentos, evitando a necessidade precoce de intervenções de maior monta, como a restauração rodoviária, ou mesmo retardando a sua execução ainda que a vida útil do segmento esteja comprometida, com efeito direto na preservação ambiental, pois, desta forma, minimiza-se a utilização de recursos naturais e os impactos ambientais decorrentes da sua exploração.

ii) Quanto aos aspectos econômicos, a devida conservação/manutenção da rodovia tem reflexo direto na redução dos custos de transportes, gerando assim um benefício econômico e social, dada a redução dos custos de produtos e serviços.

iii) Espera-se também o ganho ambiental advindo da redução da queima de combustível e consequente emissão de poluentes.

iv) No que tange aos recursos humanos, o DNIT não tem condições operacionais e recursos humanos disponíveis em seu quadro para a execução dos serviços ora em análise, o que justifica a necessidade da contratação.

v) O aproveitamento dos recursos humanos está garantido através do sistema de custos SICRO que estabelece de forma sistemática a produtividade de cada equipe para cada serviço contratado.

13. Providências a serem Adotadas

Trata-se de contratação que não há, no momento, necessidade de adequação do ambiente do órgão.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Os segmentos em questão estão contemplados na Portaria Interministerial nº 01, de 04 de novembro de 2020, publicada no Diário Oficial da União, seção 1, pág. 55, de 06 de novembro de 2020, que dispõe sobre a Regularização Ambiental Federal de Rodovias Federais Pavimentadas.

Até a emissão de Autorização de Operação prevista na Portaria Interministerial nº 01, de 04 de novembro de 2020, devem ser observadas as seguintes regras de transição: a) nos trechos rodoviários enquadrados na Portaria Interministerial nº 01, de 04 de novembro de 2020 e que foram contemplados no PROFAS, por meio de TCRA's, ficam autorizadas as atividades previstas no art. 8º da Portaria Interministerial MMA/MT nº 288, de 2013, e no art. 19 da Portaria MMA nº 289 de 2013, desde que observados os respectivos procedimentos de comunicação prévia ao órgão licenciador e de mitigação e controle ambiental; e b) Nos trechos rodoviários enquadrados na Portaria Interministerial nº 01, de 04 de novembro de 2020 e que não foram contemplados em TCRA's, ficam autorizadas apenas as atividades de manutenção e desde que sejam adotados os procedimentos de comunicação prévia ao órgão licenciador e de mitigação e controle ambiental similares aos exigidos nas hipóteses do inciso I do parágrafo 4º da Portaria Interministerial nº 01, de 04 de novembro de 2020.

Atendimento às Instruções de Serviços do DNIT, principalmente a Instrução Normativa nº 61, de 17/09/2021, que trata da Responsabilidade Ambiental das Contratadas – RAC.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Considerando as informações descritas nos itens de 01 a 14 acima, com destaque aos itens 2, 7 e 8, e considerando também a missão institucional do DNIT na obrigação legal de manutenção do patrimônio público da União, declara-se que a contratação é necessária e viável, muito embora devam ser observadas as possíveis restrições orçamentárias imputadas a esta Superintendência Regional.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JACOME DA SILVA MARINHO

Responsável pela contratação direta



Assinou eletronicamente em 31/07/2026 às 09:39:06.

ANDRE LIMA DOS SANTOS

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 31/07/2026 às 10:05:15.